

Lei nº 517/80

Súmula:- Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A. - Telepar -, e estabelecer outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de MaranguINHÁ, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:-

Art. 1º:- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Firmar com a Telecomunicações do Paraná S. A. - Telepar, no valor de até CR\$ 217.620.00 (duzentos e dezente mil, ~~seis~~ ^{seiscentos e vinte} cruzes), para interligação de (distrito) distrito do município à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º:- Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até o valor de CR\$ 217.620.00 (duzentos e dezente mil, seiscentos e vinte cruzes), conforme prescrita a Lei Federal

no 4.320, no setor de comunicações, utilizando como recurso a redução e doação voluntárias.

Art. 3º: Fica também o chefe do Poder Executivo autorizado a entregar a premeação ao Banco do Estado do Paraná - S. P. com simples ordens para que este credite em conta da Telecomunicações do Paraná - S. P. - Telepar - parcelas mensais, por conta do I. C. M. que cabe ao município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná em 27 de maio de 1980.

Miguel Arley Reis
- PREFEITO -

Alexandre S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL